



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.390/2022 - Em 16 de agosto de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 4.320/64; artigo 17, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal 173/2021 e artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 174/2021 de 26 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.934.400,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
18	02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.94	01	14.000,00
48	02.02.01	04.122.0005.2005	3.3.90.39	01	17.000,00
56	02.03.01	04.122.0007.2007	3.1.90.94	01	5.000,00
65	02.04.01	03.091.0008.2008	3.3.90.36	01	8.700,00
78	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.92	01	1.000,00
79	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.93	01	43.000,00
91	02.06.01	15.452.0011.2010	3.1.90.94	01	7.000,00
117	02.08.01	20.601.0013.2014	3.3.90.39	01	30.000,00
123	02.09.01	18.542.0014.2015	3.1.90.94	01	6.000,00
129	02.09.01	18.542.0014.2016	3.3.90.39	01	430.000,00
141	02.10.01	12.361.0017.2020	3.1.90.11	01	32.000,00
142	02.10.01	12.361.0017.2020	3.1.90.13	01	13.000,00
144	02.10.01	12.361.0017.2020	3.1.90.94	01	18.500,00
145	02.10.01	12.361.0017.2020	3.3.90.30	01	10.000,00
147	02.10.01	12.361.0017.2020	3.3.90.39	01	10.000,00
178	02.10.02	12.361.0017.2026	3.1.90.11	02	8.000,00
179	02.10.02	12.361.0017.2026	3.1.90.13	02	8.500,00
186	02.10.02	12.365.0017.2027	3.1.90.13	02	41.000,00
189	02.10.02	12.365.0017.2028	3.1.90.13	01	500,00
204	02.12.01	10.301.0021.2030	3.1.90.13	01	20.000,00
206	02.12.01	10.301.0021.2030	3.1.90.94	01	3.000,00
207	02.12.01	10.301.0021.2030	3.3.90.30	01	60.000,00
215	02.12.02	10.301.0021.2031	3.1.90.94	01	10.500,00
216	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.30	01	600.000,00
217	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.30	02	100.000,00
220	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.39	01	300.000,00
252	02.12.05	10.304.0021.2036	3.3.90.39	01	10.000,00
264	02.12.07	10.302.0022.2038	3.3.90.13	01	43.000,00
266	02.12.07	10.302.0022.2038	3.1.90.94	01	19.000,00
267	02.12.07	10.302.0022.2038	3.3.90.30	01	700.000,00

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

273	02.12.07	10.302.0022.2039	3.3.90.39	01	300.000,00
286	02.13.01	08.243.0026.2045	3.3.90.30	02	1.700,00
295	02.13.01	08.244.0025.2046	3.1.90.94	01	14.000,00
334	02.14.01	13.392.0031.2055	3.1.90.11	01	23.000,00
335	02.14.01	13.392.0031.2055	3.1.90.13	01	5.500,00
349	02.15.01	15.451.0032.2057	3.1.90.94	01	13.500,00
365	02.13.03	04.123.0034.2059	3.1.90.94	01	8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Excesso de arrecadação oriundo das seguintes fontes de recursos, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

a) Fonte 01, oriundo do Fundo de Participação dos Municípios, no valor de R\$ 221.500,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais);

b) Fonte 01, oriundo dos Royalties do Petróleo, no valor de R\$ 2.398.700,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais) e;

c) Fonte 02, oriundo da Secretaria Estadual de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e;

II – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
24	02.01.01	04.122.0002.2002	3.3.90.93	01	15.000,00
53	02.02.01	04.128.0006.2006	3.3.90.39	01	5.000,00
60	02.03.01	04.122.0007.2007	4.4.90.52	01	500,00
97	02.06.01	15.452.0011.2010	4.4.90.52	01	18.500,00
111	02.08.01	20.601.0013.1002	4.4.90.52	01	30.000,00
118	02.08.01	20.601.0013.2014	4.4.90.51	01	1.700,00
155	02.10.01	12.361.0017.2021	3.3.90.32	05	32.000,00
172	02.10.02	12.361.0017.1005	4.4.90.51	02	41.000,00
192	02.10.02	12.365.0017.2028	3.3.90.39	02	16.500,00
224	02.12.03	10.301.0021.1006	4.4.90.51	01	13.000,00
251	02.12.05	10.304.0021.2036	3.3.90.30	01	10.000,00
330	02.13.01	08.243.0030.2053	3.3.90.39	03	8.000,00
332	02.14.01	13.391.0031.2054	3.3.90.30	01	3.000,00
367	02.17.01	04.123.0034.2059	3.3.90.39	01	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de agosto de 2022.

ROBSON DA SILVA LEONEL

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ÂNGELO ROSA VIEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Fazenda

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135